



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 744/2026
PROCESSO SES 215814/2026**

Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/

www.portaldecompras.sc.gov.br/

Email: compradireta@saude.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8911

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por ITEM.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamento, por meio de Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de 180 dias da demanda da **Gerência de Bens Regulares – GEBER**, conforme especificações constantes do Anexo I."

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 14h00min. do dia 08/09/2026.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Cadastro simplificado:

1.1.1 – A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção "Não tenho cadastro".

1.1.2 – A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtILX39_ryg>

2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

2.1 - A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1 – A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

2.1.2 – As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8ggAR0Rs>>

2.1.3 – Na data limite de cadastro de propostas, todos participantes deverão permanecer online para a negociação.

2.1.4 – Proposta readequada:

2.1.4.1 – Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

2.2 – Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

2.2.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.2.2 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Demais critérios de aceitabilidade da proposta, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II)

3 – PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

3.1 - Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

4 – HABILITAÇÃO:

4.1 - Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste aviso de contratação direta;

7.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.1.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições diversas ao Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

7.2 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Aviso de Contratação Direta, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;

7.3 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

7.4.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.3 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4ºda Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.5 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
480091	5429	33.90.30.09	1.500.100.000

9 – ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023)

9.1 – Documento elaborado pela SES, encontra-se nos autos, páginas 52-57.

10 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1 – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2 – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3 – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4 – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11 - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

11.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

12 – DO ATENDIMENTO À LEI 17.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

12.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

12.1.1 - A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

12.1.1.1 - Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.1.1.2 - Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

12.1.1.3 - Foto da fachada da sede da empresa; e

12.1.1.4 - Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 impedimento de licitar e de contratar; e

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A apuração da responsabilidade e a aplicação das sanções observará, independentemente de transcrição, o disposto no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 1.560/2026, inclusive no que se refere à definição das bases de cálculo e percentuais das sanções de multa e dos prazos para as sanções indicadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4..

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta contratação direta e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

14.3 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

14.4 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste aviso de contratação direta.

14.5 – O resultado deste aviso de contratação direta será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

15 – DO FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Florianópolis, data da assinatura digital.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: Gerência de Bens Regulares - GEBER

Aviso de Contratação Direta nº: 744/2026 Protocolo: SES 215814/2026

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 759/2026 (TOTAL)

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	656507	000302004	Simeticona 40 mg, comprimido	comprimido	46.600

DISTRIBUIÇÃO

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Parc.	Fornec	Total
1	656507	000302004	Simeticona 40 mg, comprimido	comprimido	46.600	1	Unico	46.600

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto do presente aviso de contratação direta é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de Bens Regulares	Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765	(48) 3664-7752

2 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART . 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021).

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

3 - REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 - Os preços apresentados, quando for o caso, deverão estar em conformidade com os valores vigentes para o Preço Fábrica – PF (teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro) e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG (resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial) instituídos e divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED);

3.2 - Os preços apresentados, quando for o caso, deverão estar em conformidade com o disposto no Convênio CONFAZ n.º 057/10, o qual altera o Convênio CONFAZ n.º 087/02, devendo estar isentos de ICMS e CONFAZ n.º 26/2003 e Decreto Estadual n.º 255/2003. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução em documento fiscal;

3.3 - Os medicamentos a serem entregues não poderão estar com validade inferior a 75% do seu prazo total de validade;

3.4 - Deverá constar marca e/ou procedência, n.º registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

3.5 - Apresentar AE (Autorização Especial) para os medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS n.º 344/98;

3.6 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

4– CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021)

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 215814/2026

REQUISITANTE

DPGC

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de **MEDICAMENTO**, por meio de **COMPRA DIRETA**, conforme o planejamento realizado para o ano corrente, para atendimento de **180 dias** da demanda da Gerência de Bens Regulares - GEBER, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC.

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição nº 3662/2026) e ANEXO IV.a (Relação de Compras Total nº 759/2026);

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC. A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2022)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de treze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo. A aquisição de bens de consumo como medicamentos decorre da necessidade destes para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da população catarinense.

A presente solicitação se justifica em decorrência da não entrega da AF 18439/26, enviada ao fornecedor Inovamed em 23/06/26. Cabe ressaltar que a referida AF foi devidamente notificada por meio do PSES 180995/26. O fornecedor manifestou-se, alegando indisponibilidade em estoque para atender ao montante solicitado, e apresentou uma previsão informal do laboratório para a segunda quinzena de agosto de 2026. No entanto, a entrega não foi realizada até o momento.



Atualmente, a GEBER encontra-se sem estoque do medicamento, e as unidades hospitalares estão com treze dias de estoque, com saldo insuficiente para atender à demanda. Segue abaixo a planilha de planejamento do dia 27/08/26, referente ao estoque do medicamento e ao consumo.

Item	Descrição	Duração Estoque GEBER	Duração Estoque Unidade	Duração Estoque GEBER + Unidades	Consumo Informado	Consumo Médio Unidade
302004	Simeticona 40mg	0	13,16	13,16	7.757	8.359,42

O medicamento solicitado é indicado para o alívio do excesso de gases no aparelho digestivo, que causam flatulência, estufamento, dor ou cólicas abdominais. Por fim, informamos que os quantitativos solicitados são os mínimos necessários para atendimento da situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Já a contratação da proposta, com o objetivo de atender pacientes internados nas unidades sob gestão do Estado, possibilitando o atendimento do paciente adequadamente, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Ressalta-se que, mesmo sendo uma Compra Direta, ocorrerá a correta análise dos fornecedores e das qualificações técnicas do produto disponível no mercado, com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. **Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:** não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49º, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. **Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

5.3. **Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.

5.5. **Do agrupamento de itens em lotes:** não há itens em lote para esta aquisição.



6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- 6.1.1. Princípio ativo;
- 6.1.2. Apresentação;
- 6.1.3. Nome comercial/marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Quantidade;
- 6.1.6. Preço unitário;
- 6.1.7. País de origem do produto;
- 6.1.8. RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos. Ressaltando que as embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo sem fracionamento da embalagem primária ao paciente;

6.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) de medicamento dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

6.3. Para os medicamentos de notificação simplificada, apresentar RDC vigente e/ou documento de notificação do item na ANVISA, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

6.4. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e prospectos, a fim de obter mais informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. Na presente contratação, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido, a curta duração contratual, o objeto de fornecimento ser padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.1.1. Para os fornecedores (**filiais**) que apresentarem a AFE no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial;

7.4.2. **Autorização Especial** (AE) para atividades relacionadas a medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 8.1. A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na Cotação de Compra Direta, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 9.1. O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) em entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;
- 9.2. As quantidades solicitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
- 9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s): Gerência de Bens Regulares (GEBER), situada na Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7752;
- 9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
- 9.5. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;
- 9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- 9.6.1. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 9.6.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 9.6.3. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
- 9.6.4. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, este deverá constar na embalagem;
- 9.6.5. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 9.6.6. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 9.6.7. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 9.6.8. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



9.8. Os objetos que não estiverem de acordo e forem rejeitados, deverão ser trocados no prazo de 10 dias;

9.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.10. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.11. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.12. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E IN 7/2026 SEA)

As competências do gestor e fiscal estão descritas nos arts. 6º e 8º da IN 7/2026.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 1560, de 11 de junho de 2026.

13. DO CONTRATO

13.1. **Instrumento Contratual:** Ordem de Fornecimento; Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão corrigidos:

13.1.1. Medicamentos: conforme reajuste anual de medicamentos vigente no momento do reajuste, nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED de nº 1, de 23 de fevereiro de 2015.

13.1.2. Demais produtos, exceto medicamentos: os preços serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) vigente no momento do reajuste.



13.2. **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza (Gerente)	(48) 3665.5525 / souzaa@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	359.871-3-01	Rosimery Bion (Farmacêutica)	(48) 3665.5526/ gerabdamed@saude.sc.gov.br

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. **Prazos:**

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias, após o recebimento provisório;

14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção);

14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.1.6. Prazo de pagamento: até 30 dias, após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 9/2024/SEA)

15.1. Os valores foram estimados conforme o Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (ANEXO II), a Planilha de Pesquisa de Preços e Documentos Complementares (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento nº 759/2026 (ANEXO IV.b).

15.2. Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A aquisição seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Análise de Riscos encontra-se no ANEXO V.



18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL	Endereço SGP-e
Franciny Sartorato	962222501	(48) 3664-8801 dpgc.named@saude.sc.gov.br	SES/DPGC/NAMED
Sabrina H Vilvert	395618-0-02	(48) 3664-8752 dpgc.named@saude.sc.gov.br	SES/DPGC/NAMED

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Crystian Gonçalves Martins	399495-0-01	(48) 3664.8788/ dpgc@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Rodrigo Stigger Dutra	0389733-8-01	(48)3664.9009 / sac@saude.sc.gov.br

Florianópolis, 27 de agosto de 2026.

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



Código para verificação: **VQ87S01H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SABRINA HOFFMANN VILVERT** (CPF: 047.XXX.669-XX) em 31/08/2026 às 11:17:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:20 e válido até 30/03/2118 - 12:40:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS** (CPF: 888.XXX.369-XX) em 31/08/2026 às 11:49:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FRANCINY SARTORATO** (CPF: 024.XXX.189-XX) em 31/08/2026 às 12:48:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:05 e válido até 13/07/2118 - 13:55:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO STIGGER DUTRA** (CPF: 644.XXX.120-XX) em 31/08/2026 às 21:08:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTU4MTRfMjE3NDM3XzlwMjZfVIE4N1MwMUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00215814/2026** e o código **VQ87S01H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **499U3AFH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 02/09/2026 às 17:27:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTU4MTRfMjE3NDM3XzlwMjZfNDk5VTNBRkg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00215814/2026** e o código **499U3AFH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.